



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 232/91.

Cria cargos e Dá Outras Provi-  
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUA-  
RÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FA  
ÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado os car-  
gos abaixo relacionados, de provimento em comissão de livre exonera-  
ção e integrará o anexo I, da Lei Municipal nº 060/87.

QUANTIDADE:	CARGO:	VALOR:
01	Defensoria Pública Municipal	251.160,00
01	Auxiliar p/ Serviços Judiciais	71.400,00


Art. 2º - Os salários dos car-  
gos serão integrantes do anexo I da Lei supra citada e correlatos.

Art. 3º - Esta Lei etra em vi-  
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Jaguaré-ES, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de  
mil novecentos e noventa e um (1991).

  
Túlio Pariz  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Se-  
cretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
Adilmar